



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Gerência Geral de Engenharia  
 Gerência de Engenharia Clínica

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 28/2025 - IGESDF/DALOG/SUENG/GGENG/GECLI

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a a Contratação de **Serviço para Locação de serras ósseas**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) e do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA e estarem vigentes no período que forem contratados.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. O Hospital de Base é o maior hospital de atenção terciária da Capital Federal, atendendo a demanda de alta complexidade não apenas de Brasília e Cidades Satélites, mas também de uma ampla região do entorno, incluindo pacientes do Norte e Nordeste do país. Nesse contexto, o Centro Cirúrgico do Hospital de Base desempenha papel fundamental, sendo responsável pela maior parte dos procedimentos cirúrgicos realizados no Distrito Federal. O hospital é um centro de referência para traumatologia e, por funcionar em regime de "portas abertas" para casos de trauma, atende uma demanda elevada e complexa, com predomínio de cirurgias de alta complexidade que necessitam de equipamentos como perfuratrizes e serras ósseas para fixação de placas e parafusos.

2.2. Destaca-se que os equipamentos atualmente disponíveis no hospital estão obsoletos, e o fabricante não oferece mais peças de reposição no mercado, comprometendo a continuidade dos serviços.

2.3. O Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), por sua vez, é o segundo maior hospital do Distrito Federal, referência em alta complexidade na sua região. Com 384 leitos, o HRSM também realiza cirurgias ortopédicas, uma especialidade ofertada à população. Assim como o Hospital de Base, o HRSM funciona em regime de "portas abertas" para casos de trauma, recebendo alta demanda de atendimentos, muitos dos quais são cirúrgicos.

**2.4. Situação Atual**

2.5. Atualmente, o IGESDF mantém o contrato vigente nº 121/2018 (4º Aditivo), celebrado com a empresa FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, cujo objeto é a locação de perfuratrizes e serras ósseas. O contrato contempla o fornecimento dos seguintes equipamentos: 17 perfuratrizes (12 pneumáticas e 5 à bateria); 6 serras pneumáticas.

2.6. Esses equipamentos estão distribuídos entre o Hospital de Base e o Hospital Regional de Santa Maria. Contudo, o quantitativo disponibilizado tem se mostrado insuficiente para atender à real necessidade das unidades hospitalares. Há grande insatisfação por parte do corpo clínico, que relata dificuldades devido à frequência das manutenções nos equipamentos. Quando há defeito, os equipamentos são retirados para manutenção externa ou reparados no local, dependendo do problema. Porém, o retorno dos equipamentos enviados para manutenção externa é frequentemente demorado, comprometendo os atendimentos.

2.7. A insuficiência de equipamentos, aliada à demora na reposição, impacta negativamente os serviços prestados. É imprescindível que a empresa contratada reponha imediatamente qualquer equipamento enviado para manutenção externa, garantindo a continuidade das atividades dos centros cirúrgicos.

2.8. Considerando a não previsibilidade de recursos de investimento para este tipo de aquisição provenientes do Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, a única modalidade viável para suprir a necessidade é a locação. Nesse caso, o contrato deve assegurar a disponibilidade integral dos equipamentos, com a empresa contratada sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição imediata dos equipamentos em caso de falha.

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

3.1. Os quantitativos a serem locados foram estimados para atender as necessidades dos Hospitais de acordo com a demanda de procedimentos cirúrgicos em ortopedia em ambos hospitais.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os quantitativos a serem locados foram estimados para atender as necessidades dos Hospitais de acordo com a demanda de procedimentos cirúrgicos em ortopedia em ambos hospitais.

**Quadro 1 - Quantitativo de equipamentos a serem locados**

| DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE  |   |
|---|---|---|
| 1   | <p><b>SERRA ÓSSEA À BATERIA OU PNEUMÁTICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento leve e com formato anatômico.</li> <li>• Controle de velocidade variável pelo disparador</li> <li>• Sistema de segurança</li> <li>• Velocidade máxima de pelo menos 15.000 CPM</li> <li>• Oscilação de cerca de 4°</li> <li>• Tensão do carregador 220V – 60 Hz ou bivolt automático.</li> <li>• Autoclavável a 135°C.</li> <li>• Ruído máximo de 75 dB</li> <li>• Deve acompanhar:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Caixa de Esterilização</li> <li>○ Carregador</li> <li>○ Bateria recarregável</li> </ul> </li> </ul> | 6 |
| <p>O fornecedor deve ser responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, sendo que em caso de quebra ou necessidade de retirar o equipamento para manutenção, o fornecedor deve substituir o material em prazo de até <b>6 horas úteis</b></p> |   |   |

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

As propostas serão classificadas com o critério de MENOR PREÇO por item, observadas as condições definidas no presente instrumento, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega do equipamento, conforme previsto no item 9.1 deste Elemento Técnico;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma; CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- h) marca e modelo do objeto;
- i) garantia do objeto;
- j) número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA;

5.1. As propostas deverão estar constituídos conforme o Quadro 2 abaixo.

**Quadro 2 - Modelo de apresentação de proposta para constituir a formação do preço**

| Equipamento | Valor unitário | Valor Total |
|-------------|----------------|-------------|
|             |                |             |

5.2. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do FORNECEDOR/ FABRICANTE dos produtos e o manual do equipamento apresentando todas as informações técnicas solicitadas na cláusula 4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste documento.

5.3. Juntamente com a proposta, a empresa deverá entregar a **COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Apêndice I)** devidamente preenchida, comprovando por meio de apontamentos no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA, referentes ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

5.4. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) que apresente documentos que comprovem ter um quantitativo de equipamentos de no mínimo 20% a mais ao quantitativo informado no Quadro 1.

5.6.

## 6. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

6.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

6.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.
- j) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- k) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- l) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- m) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- n) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- o) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- p) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- q) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

6.1.1.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

#### 6.1.2. Referentes à Habilitação Técnica:

6.1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), comprovando que a empresa possui responsável técnico habilitado e qualificado para executar os serviços contratados. A ART deve abranger a locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, demonstrando a execução ou continuidade desses serviços **por um período mínimo de 12 (doze) meses**. Caso a ART seja emitida em nome de pessoa física vinculada à empresa, anexar também o vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico.

6.1.4. Atestado de Capacidade Técnica sendo o documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já realizou ou realiza serviços semelhantes aos descritos no objeto do contrato (locação e manutenção de equipamentos médico-hospitalares), com características e complexidade equivalentes. O atestado deve conter informações detalhadas sobre:

- a) A natureza do serviço executado.
- b) O período de execução (mínimo de 12 meses).
- c) A qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

6.1.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

6.1.4.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais do Quadro 04, no horário das 09h às 17h , conforme local indicado na ordem de fornecimento.

Quadro 4 - Relação dos endereços de entrega dos equipamentos por lote

| Endereço   |
|--|
| Hospital Regional de Santa Maria - AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100.            |
| Hospital de Base do Distrito Federal - Endereço: SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70330-150. |

7.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

7.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

7.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

7.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da
- e) Número do registro do produto na ANVISA/MS.

7.4.2. Deverá ser entregue juntamente com o Termo preenchido disposto no Apêndice II.

7.4.3. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material ou medicamentos que por ventura vier a vencer.
- c) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- d) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- e) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- f) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- g) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- h) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

- 7.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 13.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 7.6. A prestação dos serviços objeto do presente instrumento deve contemplar contrato de locação de material para cirurgia ortopédica.
- 7.7. Os serviços deverão estar disponíveis ao Contratante das 08h às 18h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 7.8. Garantia dos serviços de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 7.9. O fornecedor deve ser responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, sendo que em caso de quebra ou necessidade de retirar o equipamento para manutenção, o fornecedor deve reparar ou substituir o material em prazo de até **6 horas úteis**.
- 7.10. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 7.11. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
- 7.12. Os serviços de manutenção do tipo “preventivo” constituem-se de diversas ações técnicas com vistas à prevenir falhas, defeitos ou interrupções, sendo compostas pelas seguintes ações: verificação técnica de funcionamento do EQUIPAMENTO, na periodicidade estabelecida pela CONTRATANTE e agendada previamente com a CONTRATANTE e que consiste na realização de inspeção técnica qualitativa e quantitativa pelo profissional indicado pela CONTRATADA, assim como teste de segurança elétrica e mecânica; substituição de peças e partes quando atingir a periodicidade determinada pelo fabricante, incluindo ajustes e calibrações; lubrificação dos componentes mecânicos quando aplicáveis; revisão funcional; *upgrades* de segurança recomendadas pelo fabricante; assim como o fornecimento de peças, partes, e insumos para manutenção, como lubrificantes, óleos e graxas, pasta térmica, estanho para solda etc.
- 7.13. As manutenções preventivas serão realizadas em **horário comercial das 8h às 18h** de segunda-feira à sexta-feira com **periodicidade mensal**, a ser definida conforme Cronograma estabelecido previamente e autorizado pela CONTRATANTE.
- 7.14. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**
- 7.15. Os serviços de manutenção do tipo “corretivo” consistirão em: conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos EQUIPAMENTOS ou em detecção de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos EQUIPAMENTOS.
- 7.16. O atendimento aos chamados técnicos deverá ser disponibilizado em **horário comercial das 8h às 18h** de segunda-feira à sexta-feira.
- 7.17. O Primeiro Atendimento Técnico significa o primeiro contato após a abertura do chamado para diagnóstico do defeito, podendo este ser remoto ou presencial. O tempo do primeiro atendimento técnico aos chamados efetivamente abertos pela CONTRATANTE para a CONTRATADA será de no **máximo 30 (trinta) minutos** após a abertura do chamado.
- 7.18. O Tempo de Resposta significa o tempo transcorrido entre a efetiva colocação do chamado na CONTRATADA, até o início do atendimento PRESENCIAL de um técnico no local onde o referido EQUIPAMENTO encontra-se instalado. Esse tempo de resposta será de no **máximo 06 (seis) horas úteis** após a abertura do chamado. Em caso de não cumprimento, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas pelo regulamento da CONTRATANTE.
- 7.19. As peças ou componentes dos equipamentos que apresentaram defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças/componentes originais ou homologadas pelo fabricante.
- 7.20. Dispor de peças de reposição ORIGINAIS de fábrica ou homologadas pelo fabricante, placas, componentes eletrônicos em quantidade suficiente para assegurar a contínua e perfeita execução dos serviços ora contratados.
- 7.21. **TREINAMENTOS**
- 7.22. Ministrará cursos operacionais à área assistencial do Instituto de modo contínuo, sempre que for observado erros no manuseio do equipamento, além de cursos de manuseio, assepsia e manutenção com a área assistencial e de Engenharia Clínica, assim que iniciarem o serviço contratado, com todas as despesas por conta da empresa CONTRATADA e considerando todos os turnos de serviço.
- 7.23. **QUADRO DE DESEMPENHO DE QUALIDADE**
- 7.24. A prestação de serviços pela CONTRATADA está vinculada ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme Quadro 4 apresentado abaixo:

Quadro 4 - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

| ITEM | INDICADOR                     | FÓRMULA   | ANÁLISE DE DESEMPENHO |
|------|-------------------------------|---|-----------------------|
| 1    | TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA (TMR) | $TMR = (\sum TR) / N$ <p>Onde: TMR = Tempo Médio de Resposta, em horas.</p> <p>TR = Tempo de Resposta, é o período em horas transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e o início do Atendimento Presencial no local de execução de serviço.</p> <p><math>\sum TR</math> = Somatório dos Tempos de Resposta</p> <p>N = Quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva.</p> | TMPA ≤ 6 horas        |

7.25. O não cumprimento das metas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Resolução de gestão, fiscalização e penalidades DP.RDE.062 de 25/11/2024.

7.26. A empresa CONTRATADA, mensalmente, apresentará à Engenharia Clínica até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório com os indicadores estabelecidos no ANS. A apresentação do relatório é essencial para atesto dos serviços.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. O contrato deverá ser firmado considerando prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam essa contratação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

9.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

9.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

9.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

9.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

- 9.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 9.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 9.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 9.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 9.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HB (ou IGESDF) ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do HB (ou IGESDF) e dos
- 9.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 9.11. Todas as despesas relativas à manutenção preventiva, corretiva, bem como a substituição de peças ou componentes, serão de sua responsabilidade, não importando em valores adicionais à Contratante.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 10.2. Se a CONTRATADA não acusar o recebimento da Ordem de Serviço, os fiscais/gestores do contrato deverão entrar em contato com a CONTRATADA para saber o motivo do não recebimento.
- 10.3. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);
- 10.4. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.5. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 10.6. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.9.

## 11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e o atesto das Nota (s) Fiscal (is) serão realizados pela fiscalização/gestão do contrato, que também será responsável pelo controle da sua distribuição e pelo recebimento, controle e demais etapas do comissionamento.
- 11.2. A indicação dos respectivos fiscais/gestores (titular e substituto) será realizada após a formalização contratual, garantindo a preservação dos dados pessoais através da Lei nº13.709/2018; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## 12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 12.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

## 13. PENALIDADES

- 13.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) **0,1% (um décimo por cento) ao dia**, calculado sobre o valor total da aquisição, limitado a **30 (trinta) dias** de atraso.

b) **10% (dez por cento)**, aplicável cumulativamente sobre o valor total da aquisição, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**.

- 13.2. O não cumprimento das obrigações descritas neste documento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades **DP.RDE.062 de 25/11/2024** e no **Art. 147 da Resolução nº 03/2024**, que incluem advertência, multa proporcional ao valor do contrato, suspensão temporária de participação em processos de seleção por até dois anos, e, em casos mais graves, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o IGESDF.

## 14. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 05 de Fevereiro de 2025

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 3/2025:

Vanessa Oliveira Nóbrega  
Engenheira Clínica  
Matrícula: 00014028

Identificação do Responsável da área técnica:

Vitor Oliveira de Albuquerque  
Gerente de Engenharia Clínica  
Matrícula: 1637-5

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral de Engenharia, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Tatiana Tostes de Oliveira  
Gerente Geral de Engenharia  
Matrícula: 1696-3

## 15. APÊNDICES

APÊNDICE I - COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SERRA ÓSSEA À BATERIA OU PNEUMÁTICA

APÊNDICE II - TERMO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

## APÊNDICE I - COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SERRA ÓSSEA À BATERIA OU PNEUMÁTICA

| Item | SERRA ÓSSEA À BATERIA OU PNEUMÁTICA                     | Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito |
|------|---|--|
| 1    | Equipamento leve e com formato anatômico.               |  |
| 2    | Controle de velocidade variável pelo disparador         |  |
| 3    | Sistema de segurança                                    |  |
| 4    | Velocidade máxima de pelo menos 15.000 CPM              |  |
| 5    | Oscilação de cerca de 4°                                |  |
| 6    | Tensão do carregador 220V – 60 Hz ou bivolt automático. |  |
| 7    | Autoclavável a 135°C.                                   |  |
| 8    | Ruído máximo de 75 dB                                   |  |
| 9    | Caixa de Esterilização                                  |  |
| 10   | Carregador  |  |
| 11   | Bateria recarregável                                    |  |

## APÊNDICE II - TERMO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada "CONTRATADA", e Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrita no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, doravante denominada "CONTRATANTE", firmam o presente Termo de Instalação nas seguintes condições:

**Identificação do Equipamento**

Descrição: [DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO]

Modelo: [MODELO]

Número de Série: [NÚMERO DE SÉRIE]

Data de Fabricação: [DATA DE FABRICAÇÃO]

Data de Instalação: [DATA DE INSTALAÇÃO]

**Local de Instalação**

O equipamento foi instalado no seguinte local:

Unidade: [UNIDADE ONDE O EQUIPAMENTO FOI INSTALADO: HSOPITAL DE BASE, HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA, UPA (especificar)]

Setor: [SETOR ONDE O EQUIPAMENTO FOI INSTALADO]

**Procedimentos Realizados**

A CONTRATADA confirma que:

O equipamento foi instalado conforme as orientações técnicas e os padrões de segurança recomendados pelo fabricante e os instrumentos normativos e legais relacionados;

Foram realizados todos os testes necessários para assegurar o correto funcionamento do equipamento;

Foram realizadas todas as configurações necessárias para assegurar a usabilidade do equipamento;

O equipamento está apto para uso e operando em condições normais.

**Treinamento e Orientações**

A CONTRATADA declara que:

Foram fornecidas orientações aos colaboradores da CONTRATANTE sobre o funcionamento e o uso adequado do equipamento, por meio de treinamentos realizados conforme determinado no Elemento Técnico e no Contrato nº XXXX/XXXX.

Os manuais de operação e manutenção foram entregues à CONTRATANTE.

**Declaração de Conformidade**

A CONTRATANTE reconhece que:

O equipamento foi instalado e encontra-se em pleno funcionamento;

Não foram constatadas falhas ou irregularidades durante a instalação e os testes realizados pela CONTRATADA;

Foram aplicados os treinamentos em conformidade com o estabelecido no Contrato nº XXXX/XXXX.

## Local e Data:

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

## Assinaturas:

|  |   |
|--|---|
| Representante da Contratada<br>Nome: [NOME DO REPRESENTANTE]<br>Cargo: [CARGO]<br>CPF: [CPF] | Representante da Contratante<br>Nome: [NOME DO REPRESENTANTE]<br>Cargo: [CARGO]<br>CPF: [CPF] |
|--|---|



Documento assinado eletronicamente por **VITOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - Matr.0001637-5, Gerente**, em 05/02/2025, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA OLIVEIRA NOBREGA - Matr.0001402-8, Engenheira Clínica**, em 05/02/2025, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **162408385** código CRC= **211144E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -